



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERENCIA.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras Publica
Responsável pela emissão: Rosineide Abadia Machado.

OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto abertura de processo na modalidade pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços para a aquisição de peças originais e ou genuínas para manutenção da frota de máquinas pesadas e tratores agrícolas do município de Patrocínio - MG (maior desconto sobre tabela do software TRAZ VALOR), para garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota e que estão cadastrados em nosso sistema, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da(s) tabela(s) constante da(s) solicitação(ões) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Solicitação 151013	
MAQUINAS / TRATORES GENUINAS	VALOR ESTIMADO
TABELA DE PECAS CASE. PEÇAS GENUINAS	R\$ 67.500,00
TABELA DE PECAS CATERPILLAR. PEÇAS GENUINAS	R\$ 210.000,00
TABELA DE PECAS CATERPILLAR. PEÇAS GENUINAS RESERVADO PARA ME E EPP	R\$ 70.000,00
TABELA DE PECAS DYNAPAC. PEÇAS GENUINAS	R\$ 30.000,00
TABELA DE PECAS JCB. PEÇAS GENUINAS	R\$ 15.000,00
TABELA DE PECAS KOMATSU. PEÇAS GENUINAS	R\$ 75.000,00
TABELA DE PECAS LS TRACTOR. TRATORES. PEÇAS GENUINAS	R\$ 101.250,00
TABELA DE PECAS LS TRACTOR. PEÇAS GENUINAS RESERVADO PARA ME E EPP	R\$ 33.750,00
TABELA DE PECAS NEW HOLLAND .PEÇAS GENUINAS	R\$ 99.375,00
TABELA DE PECAS NEW HOLLAND. PEÇAS GENUINASS RESERVADO PARA ME E EPP	R\$ 33.125,00
TABELA DE PEÇAS NEW HOLLAND TRATORES . PEÇAS GENUINAS	R\$ 72.500,00
TABELA DE PECAS VALTRA. PEÇAS GENUINAS	R\$ 168.750,00
TABELA DE PECAS VALTRA. PEÇAS GENUINAS RESERVADO PARA ME E EPP	R\$ 56.250,00
TABELA DE PECAS VOLVO. PEÇAS GENUINAS	R\$ 32.500,00
TABELA DE PECAS XCMG. PEÇAS GENUINAS	R\$ 82.500,00
TABELA DE PECAS XCMG. PEÇAS GENUINAS. RESERVADO PARA ME E EPP	R\$ 27.500,00
TABELA DE PEÇAS BOBCAT. PEÇAS GENUINAS	R\$ 15.000,00
MAQUINAS / TRATORES ORIGINAIS	
TABELA DE PECAS CASE. PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 67.500,00
TABELA DE PECAS CATERPILLAR. PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 210.000,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TABELA DE PECAS CATERPILLAR. PEÇAS ORIGINAIS RESERVADO PARA ME E EPP	R\$ 70.000,00
TABELA DE PECAS DYNAPAC. PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 30.000,00
TABELA DE PECAS JCB. PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 15.000,00
TABELA DE PECAS KOMATSU. PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 75.000,00
TABELA DE PECAS LS TRACTOR. TRATORES. PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 101.250,00
TABELA DE PECAS LS TRACTOR. PEÇAS ORIGINAIS RESERVADO PARA ME E EPP	R\$ 33.750,00
TABELA DE PECAS NEW HOLLAND .PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 99.375,00
TABELA DE PECAS NEW HOLLAND. PEÇAS ORIGINAIS RESERVADO PARA ME E EPP	R\$ 33.125,00
TABELA DE PEÇAS NEW HOLLAND TRATORES .PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 72.500,00
TABELA DE PECAS VALTRA. PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 168.750,00
TABELA DE PECAS VALTRA. PEÇAS ORIGINAIS RESERVADO PARA ME E EPP	R\$ 56.250,00
TABELA DE PECAS VOLVO. PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 32.500,00
TABELA DE PECAS XCMG. PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 82.500,00
TABELA DE PECAS XCMG. PEÇAS ORIGINAIS. RESERVADO PARA ME E EPP	R\$ 27.500,00
TABELA DE PECAS BOBCAT. PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 15.000,00
	R\$ 2.380.000,00

1.2. OS bens objeto desta contratação se enquadram como sendo bens comuns, conforme definido na lei 14133/2021, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1 O valor inicial de desconto sobre a tabela será de 10% (dez por cento), para cada ITEM.

1.2.2 O valor de desconto que ultrapassar os 50% (cinquenta por cento) específico por ITEM, será realizada diligência para comprovar a exequibilidade da proposta, conforme regulamentos da lei 14133/2021.

1.2.3 Para o presente processo licitatório será considerada a definição de peças originais/genuínas, na forma prevista na Norma de ABNT 15296:2005.

PEÇAS GENUÍNAS: São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca.

PEÇAS ORIGINAIS: São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora, contudo, são homologadas pelas montadoras.

A tabela "TRAZ VALOR" atenderá a demanda dos itens demonstrados de acordo com a necessidade da frota dentre outros:

1 Sistema de Motor:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- Filtros de óleo
- Filtros de ar (primário e secundário)
- Filtros de combustível
- Velas de ignição (em motores a gasolina ou gás)
- Correias (ventilador, alternador, etc.)
- Mangueiras (água, ar, óleo)
- Junta da tampa de válvulas
- Bicos injetores
- Turbocompressor
- Radiador
- Bomba d'água
- Bomba de combustível
- Termostato

2. Sistema Hidráulico

- Válvulas de controle
- Bombas hidráulicas
- Cilindros hidráulicos
- Mangueiras e conexões hidráulicas
- Retentores e anéis de vedação

3. Sistema de Transmissão e Tração

- Filtros de transmissão
- Disco de embreagem
- Conversor de torque
- Diferenciais
- Cardans
- Eixos e semi-eixos
- Juntas universais
- Rolamentos

4. Sistema de Rodagem e Chassi

- Rodas e pneus (ou esteiras em caso de tratores esteirados)
- Sapatas de esteiras
- Correntes de tração
- Buchas e pinos
- Amortecedores e molas
- Eixos e cubos de roda

5. Equipamentos e Implementos

- Lâminas (motoniveladora, tratores de esteira)
- Caçambas (retroescavadeiras, pás-carregadeiras)
- Dentes de escavação
- Braços e articulações
- Pinos e buchas
- Engates rápidos
- Hidráulicos dos implementos



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6. Outros Itens e Materiais de Apoio

- Travas de segurança
- Vedações e juntas
- Kit de ferramentas
- Calços e suportes.

Os itens mencionados são para melhor entendimento de cada tabela mencionada.

1.2.4 Deverão ser usadas peças e acessórios novos, genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT.

1.2.4.1 Todos os itens a serem adquiridos serão de primeiro uso e primeira linha, não será aceito peças remanufaturadas, recondicionadas ou recuperadas.

1.2.5. O parcelamento do item será devido ao valor em cotas de ampla participação e quota exclusiva para ME e EPP, conforme o art. 4º da Lei 14.133/2021 preservou o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP nas licitações públicas.

1.2.6 Caso não haja Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) na disputa, ou caso estas sejam desclassificadas, o item poderá ser disputado pelas grandes empresas.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A justificativa para a Contratação, para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.1.2. A aquisição a ser contratada se enquadra na categoria de bens e serviços comuns conforme a Lei nº 14.133/2021, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade claramente definidos, com especificações reconhecidas e comuns no mercado.

4.1.3. Podem participar todos os interessados regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, e que cumpram as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.1.4. Para pleno atendimento do objeto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme será detalhado na minuta do instrumento convocatório para participar do certame.

4.1.5. Na elaboração das propostas os licitantes registrarão seus percentuais de desconto em face das tabelas das fabricantes/montadoras, tabela TRAZ VALOR em cada ITEM que estiverem participando.

4.1.6. Para fins de contratação, os preços a serem contratados serão aqueles apurados mediante a aplicação do percentual de maior desconto sobre os preços dos itens das tabelas de preço da TRAZ VALOR para emissão do pedido.

4.1.7 A proponente vencedora utilizará dados fornecidos pelo software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR como prova dos preços praticados pelas montadoras/fabricantes.

4.1.8 Caso a proponente vencedora utilize dados fornecidos pelo software de orçamentação eletrônica da TRAZ VALOR, as despesas com a aquisição/assinatura do software correrão por sua conta.

4.1.9 Considerando que o fornecimento do objeto é de natureza continuada, sendo realizados de acordo com critérios de prioridade, estabelecidos conforme a necessidade de cada veículo, a ata de registro terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos da legislação vigente.

4.1.10 A empresa é responsável por toda e qualquer informação/valores apresentados, bem como pela legitimidade dos documentos apresentados.

Importante: o valor do desconto na tabela se manterá inalterável pelo prazo de vigência da ata, 12(doze) meses.

4.1.11 A solicitação das peças será conforme demanda e a entrega será de responsabilidade da contratada que deverá arcar com todas as despesas de transporte até a sede da contratante.

4.4. Subcontratação.

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.5.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

4.5.3 Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10%(dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal nº 4.553 de 21 de março de 2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega:

5.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 10(DEZ) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.1.2. O local de entrega, será a Secretaria Municipal de Obras Públicas, endereço AV : Orlando Barbosa 1618, São Benedito Patrocínio MG. CEP 38.743.076

5.1.3. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Patrocínio, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.1.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.6. Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.7. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio.

5.1.8. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.1.9. Todos os custos referentes à entrega de materiais são de responsabilidade da contratada.

5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica.

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do(s) bem(ns), considerando a data de emissão da nota fiscal.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(DEZ) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento,

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento.

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA Traz Valor.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2. Exigências de habilitação.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica.

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira.

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4.2. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.4.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor da proposta.

8.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.5. Qualificação Técnica.

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta.

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.6.1.3.1. No caso da marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.1.6. Publicar no Diário Oficial do Município Patrocínio as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal n. 4.315, de 2024.

9.3. Das obrigações do Detentor

9.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

9.3.2. Atender, no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.3.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 9.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 9.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 9.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 9.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 9.3.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.
- 9.3.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Advertência;
- 10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;
- 10.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:
- 10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Outras Considerações:
- 10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
 - 10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;
 - 10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;
 - 10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;
 - 10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.380.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil), conforme valores apostos na do item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): Material para manutenção em veículos.

12.2. A indicação da(s) dotação(ções) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

13.3 A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.4 É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.5 A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município de Patrocínio, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.8. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

13.9. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município de Patrocínio serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Obras.

Fiscal de Administrativo- Carlos Alberto da Costa

15. Outras informações:

Reu



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

15.1 Para a verificação dos valores das peças, o endereço eletrônico disponível é:

<https://login.trazvalor.net.br/editais>. O acesso estará disponível para os licitantes durante o período de 8 (oito) dias que antecede a abertura.

15.2 Anexo relatório com a frota de veículos pesados.

Patrocínio 24 de abril de 2025.

Rosineide Abadia Machado
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 4576

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para veículos pesados para atender a frota da Prefeitura do Município de Patrocínio, conforme condições constantes nesse Termo de Referência.

Considerando que o estudo contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Thiago Oliveira Malagoli

Matricula: 81242.
Secretario Municipal de Obras Publica .